

PROTOCOLO

Considerando que:

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima trabalha vinte e quatro horas por dia, de forma a garantir a proteção de pessoas e dos seus bens, seja na prevenção e combate a incêndios, no socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, seja no socorro a náufragos e buscas subaquáticas, no socorro e transporte de doentes e acidentados.

A Associação de Bombeiros para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem.

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, esta associação alicerça parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, mas também no regime de voluntariado e de boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim, de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Considerando que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim se celebra entre:

PRIMEIRO: Município de Ponte de Lima, neste ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação da Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2026.

SEGUNDO: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 137 114, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 409, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, aqui representada pelo Presidente da Direção com poderes para tal, Dr. Américo Fernandes.

É celebrado um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à A.H.B.V. de Ponte de Lima, que revestem a forma de subsídio.

2ª Cláusula



Comparticipação

No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma participação financeira no valor total de 122.760,00 euros (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta euros), a liquidar em doze prestações mensais, com início em janeiro de 2026.

3ª Cláusula

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente protocolo a A.H.B.V. de Ponte de Lima compromete-se:

- a apresentar o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral, bem como o Plano de Atividades e Orçamento;
- a abater gratuitamente todos os ninhos de vespa asiática existentes no Concelho, devendo enviar o registo do abate mensal.

4ª Cláusula

Validade

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, com início a 1 de janeiro de 2026.

5ª Cláusula

Incumprimento

O incumprimento do previsto no presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, podem determinar a sua resolução imediata.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 31 de março de 2026,

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Vasco Ferraz

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Ponte de Lima

O Presidente da Direção,


Dr. António Fernandes
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
PONTE DE LIMA



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___6.3 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE LIMA – SUBSÍDIO ANUAL – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, relativo à atribuição do subsídio anual no montante de 122.760,00€ (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta euros).

Reunião de Câmara Municipal de 31 de março de 2026.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.